

## EDITAL FAPESB Nº 017/2024 – INCITE II

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso de suas atribuições torna pública aos interessados, a retificação do Edital FAPESB Nº 017/2024 - INCITE II, em epígrafe:

1 - **Exclusão do item 2.3.11** - A FAPESB não se responsabilizará por impossibilidade de acesso ao FAP de cujo Coordenador, em decorrência de eventual inadimplência, não a tenha saneado em tempo hábil.

2 - **Inserção do item 2.3.9.1** - É vedado ao coordenador e vice-coordenador aprovados no INCITE I a participação como coordenador e vice-coordenador do INCITE II.

3. No item 2.5.11:

**Onde se lê:**

2.5.11. O Coordenador, a Instituição Executora e Parceiras, além de todos os membros da equipe técnica executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

**Leia-se:**

2.5.11. O Coordenador, o **vice-coordenador** e a Instituição Executora e Parceiras deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

4. No item 2.5.16:

**Onde se lê:**

2.5.16. No intuito de promover a inclusão social, será valorizada a proposta que tenha a participação, na equipe executora, de, ao menos, 20% dos alunos envolvidos no projeto, de estudantes cotistas, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs, preferencialmente do sexo feminino. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração do Anexo 1- D bem como documento oficial que comprove que o discente seja cotista.

**Leia-se:**

2.5.16. No intuito de promover a inclusão social, será valorizada a proposta que tenha a participação, na equipe executora, de, ao menos, 20% dos alunos envolvidos no projeto, de estudantes cotistas, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs, preferencialmente do sexo feminino. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração do Anexo 1- D bem como documento oficial que comprove que o discente seja cotista, **no momento da submissão**.

5. No item 3 ÁREAS ESTRATÉGICAS DE ATUAÇÃO:

**Onde se lê:**

Eixo III: Desenvolvimento sustentável - Biotecnologia dos produtos da socio-bio-diversidade

**Leia-se:**

Eixo III: Desenvolvimento sustentável - Biotecnologia dos produtos da **sociobiodiversidade**

6. No item 4.5.6

**Onde se lê:**

4.5.6. Devem ser solicitados 17% dos recursos totais em itens de despesas para a ação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) já existentes na instituição coordenadora e/ou parceiras, para fortalecimento da capacidade de proteção de propriedade intelectual, prospecção, estabelecimento de parcerias com a sociedade, dentre outras competências legalmente previstas dos NITs.

**Leia-se:**

4.5.6. Devem ser solicitados 17% dos recursos totais em itens de despesas para a ação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) já existentes na instituição **executora** e/ou parceiras, para fortalecimento da capacidade de proteção de propriedade intelectual, prospecção, estabelecimento de parcerias com a sociedade, dentre outras competências legalmente previstas dos NITs.

7. No item 4.6 - Itens não financiáveis

**Onde se lê:**

h) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, deverá obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesse Edital.

**Leia-se:**

h) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, **exceto se** obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, bolsas ou as condições previstas nesse Edital.

**Onde se lê:**

i) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços.

**Leia-se:**

i) Terceirização das atividades básicas relacionadas ao objeto do projeto, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços.

**Inserção da letra n:**

n) Aparelhos telefônicos móveis, exceto se vinculado ao objeto do projeto, devidamente justificado na proposta.

**8. No item 11.4 - Recursos**

**Onde se lê:**

11.4. Não serão permitidos Recursos Administrativos relativos as propostas desclassificadas, em razão do item 6.3 deste Edital.

**Leia-se:**

11.4. Não serão permitidos Recursos Administrativos relativos as propostas desclassificadas e **desenquadradas**, em razão do item 6.3 e **6.4** deste Edital.

**9. No item 8 – Cronograma do Edital, onde se lê:**

Eventos do Edital	Hora/Data-limite
Lançamento do Edital	27/08/2024
Disponibilização do Formulário Eletrônico (FAP)	27/09/2024
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta**	Até 27/11/2024 às 12:00hs
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados	Até 04/12/2024 às 12:00hs
Divulgação da Etapa de Enquadramento	Até 20/12/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 17/04/2025
Prazo para Recurso Administrativo	22 a 28/04/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 30/05/2025
Prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	02 a 06/06/2025
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 09/06/2025

(\*) Datas poderão ser alteradas independente de aviso prévio. Quaisquer alterações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da FAPESB.

(\*\*) Após às 12h, do dia 27/11/2024 o FAP no site da FAPESB será desativado.

**Leia-se:**

Eventos do Edital	Hora/Data-limite
Lançamento do Edital	27/08/2024
Disponibilização do Formulário Eletrônico (FAP)	27/09/2024
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta**	<b>Até 20/12/2024 às 12:00hs</b>
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados via e-mail incite@fapesb.ba.gov.br	<b>Até 27/12/2024 às 12:00hs</b>
Divulgação da Etapa de Enquadramento	<b>Até 22/01/2024</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>Até 30/05/2025</b>
Prazo para Recurso Administrativo	<b>02 a 06/06/2025</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>Até 18/07/2025</b>
Prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	<b>21 a 25/07/2025</b>
Contratação das propostas aprovadas	<b>A partir de 26/07/2025</b>

(\*) Datas poderão ser alteradas independente de aviso prévio. Quaisquer alterações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da FAPESB.

(\*\*) Após às 12h, do dia 20/12/2024 o FAP no site da FAPESB será desativado.